

**CAIXA****Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	ASSOC COM FORCA UN DO BAIR ESTAL
<b>Conta origem:</b>	1529   003   00000245-7
<b>Conta destino:</b>	0893   013   00022027-0

<b>Nome destinatário:</b>	JANAINA SOUZA LIMA
<b>Valor:</b>	R\$ 271,33
<b>Identificação da operação:</b>	JANAINA

<b>Data de débito:</b>	01/06/2021
<b>Data/hora da operação:</b>	01/06/2021 15:05:39

<b>Código da operação:</b>	80794218
<b>Chave de segurança:</b>	WXXLSYN663RS482W

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS  
 SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

01/06/2021

EMISSÃO DE RPA - IMPRESSÃO

**RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA**

No DO RECIBO	No DO TALÃO

gerado por [www.confirpenehnet.com.br](http://www.confirpenehnet.com.br).

<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO
<b>MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)</b>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
 , A IMPORTANCIA DE R\$ 271,33

É EDUCADORA INFANTIL  
 duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS
304,87	11	33,54

Informações Adicionais / Outros RPAs

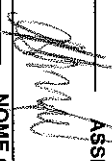
<b>Total IRRF:</b>	
<b>Total Deduções:</b>	<b>Total INSS:</b>

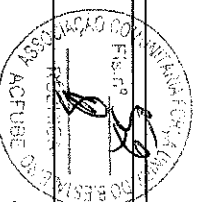
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CPF:</b>	037.531.095-92
<b>INSS:</b>	206.65841.58.7

<b>NÚMERO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>

<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Contagem	01/06/21

ESPECIFICAÇÃO:	
I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	304,87
II. 03/05/21 a 07/05/21	
<b>SOMA R\$</b>	<b>304,87</b>
<b>DESCONTOS:</b>	
III. INSS	33,54
IV.	
V.	
VI.	
VII.	33,54
<b>VALOR LÍQUIDO R\$</b>	<b>271,33</b>

<b>ASSINATURA</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
	JANAINA SOUZA LIMA





ACFUBE

RUA SANTA CRUZ, 205 – ESTALEIRO - CONTAGEM/MG  
TEL.: 31 3356.9618 – [CEIRAIOSDESOL@GMAIL.COM](mailto:CEIRAIOSDESOL@GMAIL.COM) –  
PARECER CMEC PORTARIA N.º 025 DE 20/09/2018**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Associação Comunitária Força Unida do B. Estaleiro, com sede em Contagem, na Rua Santa Cruz, 205 -Bairro Estaleiro, CEP 32.050-353, no Estado de Minas Gerais, inscrita sob no CNPJ sob o n.º. 23.850.860/0001-10, neste ato representado pelo seu presidente Vicente Xavier Mendes, Carteira de Identidade n.º. M-6.276.335, CPF n.º. 892.269.846-20.

**CONTRATADO:** Janaina Souza Lima, Casada, Educadora Infantil, Carteira de Identidade n.º MG 1415875804, C.P.F. n.º 037.531,095-92 residente e domiciliado, na Rua Jaragua, n.º 205, bairro Estaleiro, CEP 32.050-355 Cidade Contagem/MG

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1.ª.** É objeto do presente contrato a prestação de serviços Educadora Infantil.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 2.ª.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

**Cláusula 3.ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6.ª.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 4.ª.** É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**Cláusula 5.ª.** O **CONTRATADO** deverá fornecer Recibo dos Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.



## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 271,33 (Duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) líquido, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago a vista ao término da execução do serviço.

## **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**Cláusula 7ª.** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

**Cláusula 8ª.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

## **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 9ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 dias.

**Cláusula 10ª.** Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

**Cláusula 11ª.** Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

## **DO PRAZO**

**Cláusula 12ª.** O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 03/05/2021 a 07/05/2021, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 13ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 14ª.** Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

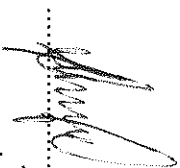
**DO FORO**

**Cláusula 15ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Contagem, 30 de abril de 2021.

.....  
Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro  
Associação Comunitária Força Unida do B. Estaleiro



.....  
Janaina Souza Lima

